

Atestado de trânsito em julgado

TC n° 029.556/2010-4.

Em cumprimento ao Acórdão n.º 4208/2012-TCU-1ª Câmara, Sessão de 17/7/2012-Ordinária, Ata n.º 24/2012 - 1ª Câmara, peça 34, foram notificados:

- o Sr. *Valmir dos Santos* por meio do ofício 1734/2012, datado de 18/09/2012, peça 39.
- a *Associação Agropastoril Quilombola de Tijuacu e Adjacências*, por meio do ofício 1735/2012, datado de 18/09/2012, peça 38

Os interessados foram cientificados em :

- o Sr. *Valmir dos Santos* em 27/09/2012, peça 42.
- a *Associação Agropastoril Quilombola de Tijuacu e Adjacências*, em 27/09/2012, peça 41.

Transcorridos os prazos recursais, o interessado não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 4208/2012-TCU-1ª Câmara, **transitou em julgado em 16/10/2012** relativamente aos itens Débito/Multas e aos interessados.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme peça 44.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multas e aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.

SECEX/BA em 16/11/2012

assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. n.º 2402-3